

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 26/01, a fl. 45 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 12 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — Centro Social Paroquial de S. Miguel de Ceide;  
**Sede** — lugar da Igreja, paróquia de Ceide, Vila Nova de Fozza-Boão;

**Fim** — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou com as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

25 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5881

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 107/92, a fls. 91 v.º e 92 do livro n.º 5 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 19 de Julho de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — MAPADI — Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual (anteriormente denominada Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual — MAPADI);

**Sede** — Rua de José Régio, Apartado 38, Póvoa de Varzim;

25 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5883

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º ... a fl. ... do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em ... nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — Associação Desportiva, Cultural e Social de Vilar de Amargo;

**Sede** — freguesia de Vilar de Amargo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do estatuto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2000.

25 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5883

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 84/2001, a fls. 170 v.º e 180 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Junho de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — Centro Social de Coimbra;

**Sede** — Rua de Domingos de Matos, 544, Vila Nova de Gaia;  
**Fim** — colaborar na criação e educação das crianças da sua área de influência, desenvolver e elevar o nível cultural da população da respectiva área, coadjuvar os serviços públicos competentes e outras instituições ou entidades no prosseguimento daquela objectivo, num espírito de interajuda, solidariedade e colaboração;

**Admissão de sócios** — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

**Exclusão de sócios** — perde a qualidade de associados os que deixarem a sua contribuição, os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e que, tendo sido notificados pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, e não faziam no prazo de 15 dias, e os que, por actos delictivos, tenham prejudicado materialmente a associação.

26 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5872

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade académica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 26 de Outubro de 2000.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 28/2001, a fl. 46 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Dezembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — Centro Social Paroquial de Verril;

**Sede** — lugar de Amaria, paróquia de São Mamede de Verril, Guimarães, Braga;

**Fim** — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou com as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

26 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5873

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 81/2001, a fl. 178 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 28 de Novembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação** — Banco Alimentar contra a Fome na Península de Setúbal;

**Sede** — Igreja de São Tiago, Rua do Castelo, Alameda;

**Fim** — contribuir para dar uma resposta ao problema da fome pela colacão e pela redistribuição de excedentes e doações de quaisquer produtos alimentares através de associações ou outras entidades idóneas;

**Admissão de sócios** — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas;

**Exclusão de sócios** — perde a qualidade de associados os sócios que apresentarem, por escrito, ao presidente da direcção, a sua derrogação, contrária àquilo que estatutos ou, por motivos graves, prejudiquem moral ou materialmente a associação.

26 de Julho de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5874